APÊNDICE 6

MARINHA DO BRASIL

==========

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

(I M R)

1 - Cumprimento do prazo de execução	
Item	**Descrição**
Finalidade	Verificar o cumprimento do prazo de execução dos serviços de instalação da parelha.
Meta a cumprir	Concluir as etapas de execução no prazo máximo estabelecido no cronograma físico-financeiro: 30 dias úteis, contados do início efetivo dos serviços, conforme ordem de serviço ou instrumento equivalente.
Instrumento de medição	Cronograma físico-financeiro e registros da fiscalização.
Forma de acompanhamento	Fiscalização técnica, mediante verificação das etapas executadas e das datas de conclusão.
Periodicidade	Por unidade de instalação requisitada (parelha)
Mecanismo de Cálculo	X = dias úteis efetivamente utilizados ÷ 30 dias úteis. Não serão computados períodos de suspensão ou impedimento da execução formalmente reconhecidos pela Administração.
Início de Vigência	Data de início efetivo dos serviços, registrada na ordem de serviço ou instrumento equivalente.
Faixas de ajuste no pagamento	Serviço executado integralmente e aceito pela fiscalização, em conformidade com o Termo de Referência e o Projeto Básico: Pagamento integral da parcela medida e aceita. Serviço parcialmente executado, ou com parcela não conforme, cuja parte executada e aceita possa ser objetivamente mensurada: Pagamento proporcional à parcela executada e aceita. A parcela não conforme ficará pendente até sua correção e aceitação.

2 – Conformidade técnica e qualidade dos serviços	
Item	**Descrição**
Finalidade	Assegurar que a instalação, a integração, a parametrização, o comissionamento e os testes atendam às especificações do TR e do Projeto Básico.
Meta a cumprir	Entregar o sistema de propulsão instalado e em condições de funcionamento, atendendo aos requisitos técnicos e aos critérios de recebimento previstos no TR/PB.
Instrumento de medição	Projeto Básico, listas de verificação, registros de inspeção, relatórios de comissionamento e testes, documentação técnica e termos de recebimento.

Forma de acompanhamento	Fiscalização técnica, com registro das não conformidades identificadas e da necessidade de correção.
Periodicidade	Por unidade de instalação, durante a execução e no recebimento provisório e definitivo.
Mecanismo de Cálculo	Y = número de não conformidades técnicas imputáveis à contratada identificadas na verificação da etapa ou no recebimento. Não devem ser contabilizadas como não conformidades distintas as manifestações de uma mesma causa.
Início de Vigência	Data de início efetivo dos serviços.
Faixas de ajuste no pagamento	Serviço executado integralmente e aceito pela fiscalização, em conformidade com o Termo de Referência e o Projeto Básico: Pagamento integral da parcela medida e aceita. Serviço parcialmente executado, ou com parcela não conforme, cuja parte executada e aceita possa ser objetivamente mensurada: Pagamento proporcional à parcela executada e aceita. A parcela não conforme ficará pendente até sua correção e aceitação.

3 – Atendimento às normas e condições de segurança	
Item	**Descrição**
Finalidade	Prevenir acidentes e assegurar que os serviços sejam executados em condições adequadas de segurança.
Meta a cumprir	Cumprimento das normas de segurança aplicáveis, dos procedimentos de segurança da Administração e da utilização dos EPIs e equipamentos necessários à execução.
Instrumento de medição	Inspeções da fiscalização, registros de ocorrências, notificações e evidências de correção.
Forma de acompanhamento	Fiscalização técnica e, quando aplicável, setor responsável pela segurança do trabalho.
Periodicidade	Durante toda a execução dos serviços.
Mecanismo de Cálculo	Z = número de ocorrências de descumprimento de requisitos de segurança imputáveis à contratada, registradas pela fiscalização.
Início de Vigência	Data de início efetivo dos serviços
Tratamento da ocorrência	A ocorrência deverá ser registrada e comunicada à contratada, com determinação de correção imediata ou suspensão da atividade, quando necessária. A reincidência ou a gravidade poderá ensejar as medidas e sanções previstas no TR e no instrumento contratual.

Observação:

1- O IMR não isenta a Contratada de eventuais sanções decorrentes do descumprimento de cláusulas previstas no Edital.

2- Os ajustes no pagamento serão realizados com base na medição objetiva dos serviços efetivamente executados e aceitos, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no Projeto Básico. Não serão aplicados percentuais genéricos de desconto sem fundamentação técnica. A aplicação de sanções por atraso ou por outras infrações contratuais observará as disposições específicas deste Termo de

Referência, vedada a duplicidade de consequências pelo mesmo fato.

3- O IMR aplica-se ao Item 1, referente à instalação completa de uma parelha. Os Itens 2 e 3, relativos às diárias de técnico e mecânico, deverão ser medidos conforme os serviços efetivamente autorizados, executados e atestados.